



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Catarina Sales Mendes de Carvalho**, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600125-64.2021.6.04.0000

Processo Administrativo

Origem: Manaus/AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: O Des. Wellington José de Araújo, em retorno de vista, proferiu voto pela aprovação da minuta de resolução acompanhando o relator, em divergência com o voto vista apresentado pelo Des. Luís Márcio Lopes Cavalcante, pela permanência da competência exclusiva da Presidência do Tribunal para decidir acerca do pedido daqueles que atuarão em regime de teletrabalho.

Pedido de vista pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

2º PJe 0600778-77.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Eduardo Assunção Alfaia

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, OAB/AM 619 e outros.

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto divergente do Des. Márcio André Lopes Cavalcante. Vencidos o relator e o Des. Kon Tsih Wang.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021

3º PJe 0600309-16.2020.6.04.0045

Ipixuna - Amazonas

Embargos de Declaração em Recurso Eleitoral em Propaganda Irregular

Recorrente: A Esperança do Povo 10-Republicanos / 55-Psd, Rogerio Silvério de Araújo,
Mauricio Carlos de Lima

Advogada: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno – OAB/AM 619

Recorrido: Juntos Por Um Novo Tempo 11-PP / 15-MDB / 22-PL / 45-PSDB

Advogados: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto – OAB/AM 13248, Ayrton de Sena Gentil Neto –
OAB/AM 12521, Lucas Alberto de Alencar Brandao – OAB/AM 12555, Luciano Araújo Tavares
– OAB/AM 12512

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração opostos pela Coligação "A esperança do povo", mantendo-se *in totum* a decisão embargada e a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 26 da Res. TSE 23.610/2019.

Pedido de vista pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina.

4º PJe 0601237-79.2020.6.04.0040

Manaus - Amazonas

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: André Pava Araújo

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4715

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: O relator proferiu voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral, posto que intempestivo.

Pedido de vista pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina.

5º PJe 0600001-48.2021.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Recorrente: **SIGILOSO**

Advogados: Charles Brito Porto – OAB/AM 9.468, Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715, Renno Andrade Valer – OAB/AM 8.669, Raul Jorge Dantas Guimarães – OAB/AM 14.396, Pablo José Camelo Gonzales – OAB/AM 15.242, Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone – OAB/AM 9.183, Greyce Ellem Alves Maia Correa – OAB/AM 12.874, Fábio Alves Barbosa – OAB/AM 4.954 e Devid Vinicius Xavier da Costa – OAB/AM 9.673

Recorrente: **SIGILOSO**

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Recorridos: SIGILOSO

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619A

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto por ELLEN CRISTINA ALVES TABOSA, em face de ilegitimidade recursal e pela REJEIÇÃO das preliminares de nulidade das citações, e; no mérito, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que julgou improcedente a ação de impugnação de mandato eletivo proposta pela COLIGAÇÃO AVANÇA EIRUNEPÉ, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0000018-84.2013.6.04.0021

Recurso Eleitoral

Origem: Carauari - AM

Recorrente: Silvane Camelo Lobo

Advogado: José Pereira de Moura Neto – OAB/AM 7397

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ADIADO para a sessão do de 17.11.2021, a pedido do relator.

Des. Kon Tsih Wang participou do julgamento do 1º, 2º e 5º processos, solicitando a sua substituição pelo Des. Luíz Felipe Avelino Medina nos demais, em virtude de necessitar ausentar-se da sessão.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 16 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente

(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO

Procuradora Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)